



SITE OFICIAL

[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

# Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse

Distribuição Gratuita

Ano IV- Número 190- 20 de setembro de 2013

Órgão Oficial do Município de Santo Antonio de Posse -SP

## **Cursos gratuitos com ajuda de custo de até R\$ 460,00**



O Via Rápida Emprego, em parceria com a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, oferece oportunidades para quem quer uma nova profissão de forma rápida. Os candidatos recebem o material didático e uma bolsa-auxílio de R\$ 100 para alimentação e R\$ 150 para o transporte. Desempregados sem nenhum benefício previdenciário também terão acesso à uma bolsa de R\$ 210,00 durante o período da capacitação.

São 30 vagas para o curso de Alimentador de linha de produção e 30 vagas para o curso de Pintor, que serão realizados aqui mesmo na cidade com início previsto para outubro.

Podem participar do programa pessoas de 16 a 65 anos. Os documentos necessários são RG e CPF e as inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo site do Via Rápida Emprego. Os candidatos que não possuem acesso à internet podem efetuar a inscrição no Centro Comunitário Antonio Candido Sobrinho, que fica na Rua das Violetas nº 21, no Jardim das Flores. Maiores informações pelo telefone: 3896-2711.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE PROMOVE



No próximo domingo, dia 22 de setembro, acontece uma Ação Beneficente em prol ao Fundo Social de Solidariedade do município de Santo Antonio de Posse, a partir das 13 h Centro Múltiplo do Idoso.

Você adquire as cartelas e concorre aos seguintes prêmios:

Jogo de xícaras / Jogo de bolo 7 peças / Jogo de panelas / Jogo de jantar 20 peças / Ferro Elétrico / Batedeira / Espregador de frutas / Liquidificador / Cafeteira / Torradeira / Sanduicheira / Panela elétrica de arroz / Mixer / Tanquinho e Forno de Micro-ondas

Para adquirir as cartelas antecipadas ou obter informações, entre em contato com o Dep. de Promoção Social pelo telefone 3896-2556.

**DIA 22 DE SETEMBRO**  
(domingo)  
a partir das 13h



# Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança  
CEP: 13.830 - 000 Tel: (19) 3896 9000  
Email: rodrigo.oliveira@pmsaposse.sp.gov.br  
www.pmsaposse.sp.gov.br  
Tiragem 1.000 exemplares  
Impressão: Jornal A Tribuna de Amparo  
Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável  
Rodrigo Ap. F. de Oliveira  
(MTB 70.648/SP)

# PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA  
BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO  
PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO  
PADARIA CEDRO - CENTRO  
SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA  
BIBLIOTECA - CENTRO  
CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO  
PRONTO SOCORRO - CENTRO  
SUPERMERCADO BONETTI - VILA ESPERANÇA  
SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA  
CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA - CENTRO  
SUPERMERCADO MAX - JARDIM MARIA HELENA  
PADARIA - BELA VISTA  
BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA  
SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA  
PSF - POPULAR  
PSF - RINCÃO  
AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA  
CRAS - VILA ESPERANÇA  
PREFEITURA - VILA ESPERANÇA  
AMBULATÓRIO - CENTRO  
PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO  
CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA  
PSF - VILA BIANCHI  
PSF - MONTE SANTO  
FISIOTERAPIA - CENTRO  
CAPS - JARDIM PROGRESSO  
CENTRO COMUNITÁRIO - JD. DAS FLORES  
FARMÁCIA DO POVO - CENTRO

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:

[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

## TELEFONES ÚTEIS

Unidade	Telefone	Unidade	Telefone
Ambulatório	3896-9500	INSS	3896-3963
CAPS	3896-2240	IPREM	3896-4403
Centro Comunitário	3896-2711	Junta Militar	3896-1059
Centro Reabilitação	3896-1026	Licitação	3896-9032
Comunicação	3896-9003	Meio Ambiente	3896-1281
Conselho Tutelar	3896-5083	Prefeitura	3896-9000
Contabilidade	3896-9033	PROCON	3896-4122
Contas a Pagar	3896-9042	Promoção Social	3896-2556
CRAS	3896-2884	Pronto Socorro	3896-9500
CREAS	3896-2871	SAAEP	3896-9029
Desenvolvimento	3896-9019	Secretaria-Protocolo	3896-9031
Educação	3896-3977	Serviços Públicos	3896-2274
Engenharia	3896-9044	Tesouraria/patrimônio	3896-9020
Esporte	3896-4762	Tributos	3896-9012
Gabinete	3896-9002	Velório	3896-4682
Guarda Municipal	3896-1266	Vigilância Epidemiológica	3896-4273

**1º ENCONTRO DE CARRO REBAIXADO E SOM AUTOMOTIVO EM SANTO ANTONIO DE POSSE**

**DATA: 29 SETEMBRO 2013**  
**HORÁRIO: 10:00 AS 16:00hs**  
**LOCAL: CAMPO MUNICIPAL FRENTE A PREFEITURA**

EM PROL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS E NECESSIDADES ESPECIAIS

COMPPDENE

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

APÓIO: FEST CAR  
Marcelo Popular  
FACEBOOK: MARCELO FERREIRA  
(019) 9854-3556  
9156-4945

APÓIO: SAVEIRO CLUB: DE MOGI GUAÇU E REGIÃO

ORGANIZADOR: MARCELO DA POPULAR

**NÃO SERÁ PERMITIDO A ENTRADA DE BEBIDA NO LOCAL**  
**Entrada carro R\$ 10,00 + kilo de alimento não perecível**  
**Pedestre R\$ 5,00 + 1 kg de Alimento não perecível**

**SE BEBER, NÃO DIRIJA**

APÓIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POSSENSE

### AVISO

Prezado usuário mantenha sua conta de água em dia sob pena de corte no fornecimento.

Dr. Amadeu Zonzini Júnior

Presidente SAAEP



Lei Complementar nº 016/2013  
12 de setembro de 2013  
Projeto de Lei Complementar nº 015/2013

Autógrafo: nº 2.995/2013

Iniciativa: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2013

**ANEXO I**

Dispõe sobre criação de Funções de Confiança do Quadro de servidores da prefeitura Municipal e dá outras providências

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** - Ficam criados as funções de confiança, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, denominações, descrições, requisitos e enquadramentos relacionados no ANEXO I que faz parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 2º** - As despesas para execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMENCLATURA	PERCENTUAL	PROVIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
Chefe de CRAS	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos completo e ensino Superior Completo	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados à área técnica da Assistência Social do município, nos programas e serviços desenvolvidos pelo CRAS. Responder diretamente ao Diretor de Desenvolvimento Social e Cidadania a quem está subordinado.
Chefe de CREAS	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado	18 anos completo e ensino Superior Completo	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados à área técnica da Assistência Social do município, nos programas e serviços desenvolvidos pelo CREAS. Responder diretamente ao Diretor de Desenvolvimento Social e Cidadania a quem está subordinado.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 12 DE SETEMBRO DE 2013

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI  
CHEFE DE GABINETE

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

MARCOS JOSE JACOBUSI  
CHEFE DE GABINETE

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**>>>ACESSE NOSSO SITE: [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)**  
**Site Oficial Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse**



# PORTARIAS

**Portaria n°6784, de 21 de agosto de 2013**

Revoga o inteiro teor da Portaria n° 6517 de 26 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

**Portaria n°6801, 16 de Setembro de 2013**

Dispõe sobre exoneração a pedido a Servidora Maria Helena do Prado Camargo, e dá outras providências.

**Portaria n°6802, 16 de Setembro de 2013**

Dispõe sobre substituição de cargo público, e dá outras providências.

**Portaria n°6803, 16 de Setembro de 2013**

Dispõe sobre concessão à servidora de redução de jornada, e dá outras providências.

**Portaria n°6804, 16 de Setembro de 2013**

Dispõe sobre a nomeação da servidora Lilian Cristina Queiros Ramos, para o cargo de Merendeira, e dá outras providências.

**Portaria n°6805, 16 de Setembro de 2013**

Dispõe sobre a nomeação da servidora Amanda Cristina Marcon, para o cargo de Merendeira, e dá outras providências.

**Portaria n°6806, 16 de Setembro de 2013**

Dispõe sobre a nomeação da servidora Isabele Cancio Pereira, para o cargo de Faxineira, e dá outras providências.

**Portaria n°6807, 16 de Setembro de 2013**

Dispõe sobre a nomeação da servidora Fabiana Araujo da Silva, para o cargo de Faxineira, e dá outras providências.

**Portaria n°6808, 19 de Setembro de 2013**

Dispõe sobre concessão de Licença para tratar de interesse particular a funcionária e dá outras providências.

**Portaria n°6809, 19 de Setembro de 2013**

Dispõe sobre nomeação do servidor Juliano Varandas Groppo, para o cargo em Comissão de Assessor Executivo de Gabinete, e dá outras providências.

O inteiro teor das portarias encontra-se afixadas no mural do prédio da Prefeitura, a disposição dos interessados de forma gratuita



Lei Complementar n° 015/2013  
12 de setembro de 2013  
Projeto de Lei Complementar n° 014/2013

Autógrafo: n° 2.994/2013

Iniciativa: Mesa da Câmara

- Dispõe sobre a alteração dos vencimentos do cargo de vigia, previsto no anexo V da Lei Complementar n° 009, de 28 de março de 2008, e dá outras providências.

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente lei:

**Artigo 1°** – O cargo de vigia do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, previsto no anexo V da Lei Complementar n° 009 de 28 de março de 2008, passa a ter o seguinte vencimento:

CARGO	REFERENCIA	VENCIMENTO
Vigia	X	R\$ 1.686,68

**Escolaridade:** Ensino Fundamental I Completo

**Artigo 2°** – As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, serão atendidas por conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

**Artigo 3°** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 12 DE SETEMBRO DE 2013

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI  
CHEFE DE GABINETE

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**Decreto nº 2932 de 04 SETEMBRO de 2013**

Dispõe sobre nomeação dos membros da JARI, sem remunerações adicionais nos vencimentos, e dá outras providências.

**DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO** Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** a Lei nº 6503, de 23 de setembro de 1997, em vigor, que institui o Código de Trânsito Brasileiro a partir de 23 de janeiro de 1998;

**Considerando ainda** o anexo da Resolução nº 233/07 do CONTRAN, que estabelece diretrizes para o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

**Considerando finalmente** a criação da junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI – Através da Lei Complementar Municipal nº 007 de 08 de abril de 2002, regulada pelo Decreto Municipal nº 2176 de 23 de janeiro de 2002.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, pelo período de 02 (dois) anos, os integrantes abaixo relacionados:

**Presidente:**

Dr. Edgar Roberto de Lima – RG nº 23.957.452-7

**Suplente** – Dra. Luciana Vendrame – RG nº 20.347.821-6

**Representante dos Condutores e Veículos**

Sergio Aparecido Parolin – RG nº 12.783279

**Suplente** – Tiago Jose Masotti – RG nº 40.553.339

**Representantes da Coordenadoria de Trânsito e Transportes**

Giovani Lucas Barbosa – RG nº 19.188.127-2

**Suplente** – Abilio Alves da Silva Junior – RG nº 32.188.416-4

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 04 de setembro de 2013.

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**

Prefeito Municipal

**Raquel Gonçalves da Silva**

Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 2796/2013  
12 de setembro de 2013  
Projeto de Lei nº 060/2013

Autógrafo: nº 3.000/2013

Iniciativa: Mesa da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para atender despesa da Câmara Municipal, e dá outras providências

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º**. Nos termos dos arts. 40, 41, I, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento do exercício de 2013, de acordo com a autorização contida Inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 2.732, de 14/11/2012, para atender despesas da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – A(s) despesa(s) de que trata este artigo receberá a seguinte classificação:

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL

02 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001– PROCESSO LEGISLATIVO

2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

**TOTAL R\$ 60.000,00**

**Art. 2º**. A cobertura do(s) crédito(s) de que trata o(s) artigo(s) anterior(es) será feita com recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**ANULAÇÃO**

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL

02 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001– PROCESSO LEGISLATIVO

2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.1.90.01.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas R\$ 10.000,00

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar R\$ 15.000,00

3.1.90.13.40 – Encargos de Pessoal Requisitado R\$ 15.000,00

3.3.90.93.02 – Restituições R\$ 20.000,00

**TOTAL R\$ 60.000,00**

**Art 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTO ANTONIO DE POSSE, 12 DE SETEMBRO DE 2013

MAURICIO DIMAS COMISSO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA

CHEFE DE GABINETE

ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**IPREM-POSSE CONVOCAÇÃO**

O Instituto de Previdência Municipal de Santo Antonio de Posse, convoca a beneficiária do Iprem, abaixo indicada para comparecer à Sede, localizada à Rua: Senador Paula Ramos, 266, Centro, para atualização dos dados bancários, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, até a data do dia 27/09/2013.

- Aline Aldemani Sido.

Aparecida Gino  
Diretora-Presidente do Iprem-Posse



Lei Complementar nº 014/2013  
12 de setembro de 2013  
Projeto de Lei Complementar nº 012/2013

Autógrafo: nº 2.993/2013

Iniciativa: Executivo Municipal

- Dispõe sobre alteração no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Santo Antonio de Posse e dá outras providências

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** - O artigo 35, Item II, a, I da Lei Complementar nº 01/2004 de 08 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 35, a – (.....)

1. no magistério público oficial, do Município de Santo Antonio de Posse, pelo qual o candidato solicita inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas: 0,005 (cinco milésimos) de ponto por dia.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

SANTO ANTONIO DE POSSE, 12 DE SETEMBRO DE 2013

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI  
CHEFE DE GABINETE

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 2793/2013  
12 de setembro de 2013  
Projeto de Lei nº 057/2013

Autógrafo: nº 2.997/2013

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2281/2007, por ferir o princípio da isonomia entre as diversas categorias comerciais do município, e dá outras providências.

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** - Fica revogada integralmente a Lei nº 2281/07, de 13/12/2007.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 12 DE SETEMBRO DE 2013

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI  
CHEFE DE GABINETE

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**acerte suas contas  
com até 100% de  
desconto\*!**

\*REDUÇÃO dos juros e multas para pagamento à vista e ótimos planos para parcelamento.



Procure a Prefeitura e regularize seus débitos

Ligue **3896-9012** ou acesse

[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) e saiba mais!

**Esta é a melhor chance  
para você e sua empresa  
ficarem livres de dívidas  
com o município.**



Lei Complementar nº 017/2013  
12 de setembro de 2013  
Projeto de Lei Complementar nº 016/2013

Autógrafo: nº 2.996/2013

Iniciativa: Mesa da Câmara

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente lei:

**Artigo 1º** – Ficam unificados os cargos de Ajudante Geral I e II, previsto no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, conforme anexo IV e VI da Lei Complementar nº 009 de 28 de março de 2008, passando a ser o seguinte:

CARGO	REFERENCIA	VENCIMENTO	CARGA HORARIA
Ajudante Geral	VI	R\$ 1.333,32	40hs/semanais

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto.

**Funções:** serviços gerais de limpeza; serviços gerais de copa; comparecer e colaborar quando da realização de toda e qualquer sessão, evento, reunião realizada pela Câmara Municipal; outros serviços de atividade elementar necessários; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Assessor (a) Administrativo.

**Artigo 2º** – As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, serão atendidas por conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 12 DE SETEMBRO DE 2013

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI  
CHEFE DE GABINETE

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**Santo Antonio de Posse**  
**Rua Assumpta Mion**  
**Bianchi nº 58**  
**Vila Bianchi**  
**Telefone: 3896-4122**



**CIDADE LIMPA, DEPENDE TAMBÉM**  
**DE VOCÊ.**

**FAÇA SUA PARTE E NÃO JOGUE**  
**LIXO NAS VIAS PÚBLICAS.**

**RESPEITE**

COMDEMA

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
de Santo Antonio de Posse

Lei nº 2794/2013  
12 de setembro de 2013  
Projeto de Lei nº 058/2013

LEI Nº 2794/2013

Autógrafo: nº 2.998/2013

Iniciativa: Executivo Municipal

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**DESCRIÇÃO PERÍMETRO URBANO:**

Dispõe sobre alteração do Perímetro Urbano do Município e dá outras providências

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Santo Antonio de Posse/SP para incluir como urbano o prolongamento da Rua Jose Russi e sua adjacência. A estrada que liga ao bairro Martins Francisco, Município de Mogi Mirim, conforme mapa em anexo, com as seguintes descrições:

TRECHO		DISTANCIA (m)	RUMO			
24	25	276,58	7°	23'	32"	NE
25	26	479,98	41°	9'	37"	NW
26	27	262,62	19°	39'	14"	NW
27	28	370,11	80°	44'	39"	NW
28	29	368,10	48°	16'	52"	NW
29	30	432,74	23°	32'	43"	NW
30	31	53,12	66°	27'	17"	SW
31	32	532,02	1°	28'	30"	SW
32	33	1.116,56	13°	53'	36"	SE
33	34	205,77	83°	14'	24"	SW

Tem início no ponto 01, situado na Fazenda Anhumas, às margens do Córrego do Jequitibá, e segue no sentido anti-horário por 543,44m, rumo 89° 29'31" SE até o ponto 2; daí segue por 393,02 m, rumo 50°33'41" SE até o ponto 3; daí segue por 212,53 m, rumo 90°00'00" NE até o ponto 4; quando deflete à direita por 850,19 m, rumo 67°04'43" SE até o ponto 5; daí segue por 943,76 m, rumo 78°45'48" SE até o ponto 6; daí segue por 1.535,41 m, rumo 79°37'08" NE até o ponto 7; daí segue por 614,47 m, rumo 33°48'37" NW até o ponto 8; daí segue por 74,64 m, rumo 63°51'30" NE até o ponto 9; daí segue por 262,27 m, rumo 68°12'39" NE até o ponto 10; daí segue por 129,77 m, rumo 26°50'18" SE até o ponto 11; daí segue por 731,24 m, 39° 10'35" NE até o ponto 12; daí segue por 107,37 m, rumo 32°04'16" NW até o ponto 13; daí segue por 157,18 m, rumo 47°08'16" NW até o ponto 14; daí segue por 63,18 m, rumo 47°17'47" SW até o ponto 15; daí segue por 435,06 m, rumo 84°32'24" SW até o ponto 16; daí segue por 92,25 m, rumo 87°30'03" SW até o ponto 17; daí segue por 40,00 m, rumo 06°54'03" SE até o ponto 18; daí segue por 91,00 m, rumo 70°15'45" SW até o ponto 19; daí segue por 33,00 m, rumo 52°59'51" SW até o ponto 20; daí segue por 38,44 m, rumo 47°53'34" SW até o ponto 21; daí segue por 488,76 m, rumo 43° 42'16" NW até o ponto 22; daí segue por 51,52 m, rumo 13°46'19" NW até o ponto 23; daí segue por 594,61 m, rumo 57°42'35" NW **até o ponto 24; daí segue por 276,58 m, rumo 07°23'32" NE, até o ponto 25; daí segue por 479,98 m, rumo 41°09'37" NW até o ponto 26; daí segue por 262,62 m, rumo 19°39'14" NW até o ponto 27; daí segue por 370,11 m, rumo 80° 44'39" NW até o ponto 28; daí segue por 368,10 m, rumo 48°16'52" NW até o ponto 29; daí segue por 432,74 m, rumo 23°32'43" NW até o ponto 30; daí segue por 53,12 m, rumo 66°27'17" SW até o ponto 31; : daí segue por 532,02 m, rumo 01°28'30" SW até o ponto 32; daí segue por 1.116,56 m, rumo 13°53'36" SE até o ponto 33; daí segue por 205,77 m, rumo 83°14'24" SW até o ponto 34;** daí segue por 126 69 m rumo 56° 22'08" SW até o ponto 35; daí segue por 185,31 m. rumo 53°12'14" SW até o ponto 36; daí segue por 890,58 m, rumo 50°02'01" NW até o ponto 37; daí segue por 457,43 m, rumo 88°30'S7" NW até o ponto 38; daí segue por 394,67 m, rumo 01°28'12" SE até o ponto 39; daí segue por 329,37 m, rumo 89°33'50" SW até o ponto 40; daí segue por 652,45 m, rumo 29°59'52" SE até o ponto 41; daí segue por 416, 51 m, rumo 79°46'37" SW até o ponto 42; finalmente, segue até o ponto 01 (de origem) por 614,87 m, rumo 07°14'22" SW, encerrando uma área de **8.133.206,27 m²** (oito milhões. cento e trinta e três mil, duzentos e seis metros quadrados e vinte e sete décimos da unidade).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 12 DE SETEMBRO DE 2013

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI  
VA

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA

CHEFE DE GABINETE  
NETE

ASSESSOR TÉCNICO DE GABI-

MARCOS JOSE JACOBUSI

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA

CHEFE DE GABINETE

ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.





Lei nº 2795/2013  
12 de setembro de 2013  
Projeto de Lei nº 059/2013

Autógrafo: nº 2.999/2013

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por Remanejamento por Superávit Financeiro, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense – SAAEP, e dá outras providências.

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por Remanejamento por Superávit Financeiro no exercício de 2013, no valor de R\$ 212.154,82 (Duzentos e doze mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para atender despesas junto aos Departamentos abaixo especificados:

UNIDADE 1 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

2080 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA R\$ 135.000,00

3.1.90.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 42.000,00
3.1.90.1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.1.90.1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	R\$ 2.000,00
3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
3.3.90.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 15.000,00
3.390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 6.000,00

UNIDADE 2 DIRETORIA TÉCNICA

2081 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA TÉCNICA R\$ 77.154,82

3.1.90.0	SALÁRIO FAMÍLIA	R\$ 350,00
3.1.90.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	R\$ 0,00
3.3.90.3	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 76.804,82

**TOTAL .....R\$ 212.154,82**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 12 DE SETEMBRO DE 2013

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI  
CHEFE DE GABINETE

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.





## Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse

### PORTARIA AA Nº 011/2013

Dispõe sobre designação de servidor, e dá outras providências.

O Vereador **Alfredo Aparecido de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Regimento Interno, **RESOLVE**:

1) Designar a Servidora do Quadro Fixo da Câmara, **Elaine Pires Bueno**, Recepcionista, para prestar serviço como Assessora Legislativa, em caráter emergencial, por tempo determinado, até o resultado final do Concurso Público a ser realizado para preenchimento da vaga, uma vez que houve falecimento da titular do cargo, ficando com isonomia dos vencimentos referente ao cargo.

2) Estabelecer a vigência desta Portaria a partir de 1º de julho de 2013.

Fica a Assessoria Administrativa autorizada a tomar as providências de praxe.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 1º de julho de 2013.

Vereador Alfredo Aparecido de Souza

### PORTARIA Nº 012/2013

Dispõe sobre suspensão de expediente.

O Vereador **ALFREDO APARECIDO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, **RESOLVE**:

1) E decretar "**feriado civil**", no dia 09 de julho de 2013 (terça-feira), data magna do Estado de São Paulo, conforme autorizado pelo artigo 1º, inciso II, da lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 03 de julho de 2013.

Vereador Alfredo Aparecido de Souza

Presidente da Câmara

PROCESSO Nº 81.293/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preço para Prestação de Serviço Transporte Rodoviário  
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 02 de outubro de 2.013 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse-SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, onde os interessados poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail e CNPJ ou CPF, com uma custo de R\$ 20,00 (vinte reais).

Santo Antonio de Posse, 17 de Setembro de 2.013.

Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 81.271/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preço para Prestação de Serviço Sonorização e Iluminação  
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 04 de Outubro de 2.013 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse-SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, onde os interessados poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail e CNPJ ou CPF, com um custo de R\$ 20,00 (vinte reais).

Santo Antonio de Posse, 13 de Setembro de 2.013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## COOPERPOSSE

Cooperativa dos Coletores de Material Reciclável de Santo Antonio de Posse

Santo Antonio de Posse Sustentável

Uma entidade que presta serviços a toda população: colaborando com a COLETA SELETIVA, você ajuda a gerar empregos, contribui para o sucesso da Cooperativa de coletores de materiais recicláveis de Santo Antonio de Posse e ajuda a preservar o Meio Ambiente. Os materiais são reaproveitados por meio de triagem, servindo de matéria-prima para a fabricação de novos produtos.

### COOPERPOSSE INFORMA:

Por estar trabalhando apenas com um caminhão, a Cooperposse organizou a coleta de materiais recicláveis por bairro. Avisem os vizinhos, as mães... separe o lixo úmido do lixo seco e acompanhe os dias que o caminhão da coleta seletiva irá passar em seu bairro:

\*Setembro

20/09 Sexta-Feira - Mercados e Empresas

23/09 Segunda-Feira - Colina/Progresso/V.Bianchi

24/09 Terça-Feira - Vila Rica/Portal das Pérolas

25/09 Quarta-Feira - Milan e Maria Helena

26/09 Quinta-Feira - Bela Vista

27/09 Sexta-Feira (Yara/Ressaca/Monte Belo/Mercados)

30/09 Segunda-Feira (Monte Santo)



DECRETO nº 2929 de 27 de agosto de 2013

**Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 2.786, de 23/08/2013, que instituiu o Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS, do Município de Santo Antônio de Posse – SP e dá outras providências.**

**DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no uso regular de suas atribuições e prerrogativas legais e, ainda,

**CONSIDERANDO** a instituição do Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Santo Antônio de Posse – SP, pela Lei Municipal nº 2.786, de 23 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** o interesse público manifesto na aplicação e execução da referida Lei Municipal, que permitirá não somente o incremento das receitas do Município, mas também e principalmente pela possibilidade de permitir que as pessoas físicas e jurídicas em inadimplência junto à municipalidade possam ter a sua situação regularizada; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de regulamentação da referida Lei, a fim de que a mesma possa ser efetivamente aplicada e executada principalmente no que concerne a prazo de aplicação e parcelas mínimas a fim de se evitar custos maiores do que as parcelas recebíveis, bem como sua tramitação junto à Prefeitura Municipal e ao SAAEP e a não inviabilizar o programa, uma vez que existem, além dos pagamentos à vista, 04 (quatro) conjuntos de débitos parceláveis, a saber:

- Parcelamento de débitos vencidos até 31 de dezembro de 2011 junto à Prefeitura Municipal;
- Parcelamento de débitos vencidos no exercício de 2012, junto à Prefeitura Municipal;
- Parcelamento de débitos vencidos até 31 de dezembro de 2011 junto ao SAAEP; e
- Parcelamento de débitos vencidos no exercício de 2012, junto ao SAAEP;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei Municipal nº 2.786, de 23 de agosto de 2013, que instituiu o Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Santo Antônio de Posse – SP, destinado a promover a regularização dos débitos tributários das pessoas físicas ou jurídicas junto à municipalidade, nos termos deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Os débitos de que trata o *caput* são aqueles vencidos até 31 de dezembro de 2012, constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos ou não em dívida ativa do Município e/ou do S.A.A.E.P. – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santo Antônio de Posse - SP, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes da falta de recolhimento de valores retidos e os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior não cumprido integralmente.

**Art. 2º** Para regularização das dívidas, os débitos poderão ser pagos à vista ou parcelados, nos seguintes termos:

Conforme seguinte tabela:

FORMA DE PAGAMENTO DOS DÉBITOS	ANISTIA DA MULTA (%)	REMISSÃO DE JUROS (%)
A VISTA	100%	100%
em até 12 (doze) parcelas (com exceção dos débitos de 2012)	95%	95%
em até 24 (vinte e quatro) parcelas (com exceção dos débitos de 2012)	90%	90%
em até 36 (trinta e seis) parcelas (com exceção dos débitos de 2012)	85%	85%
em até 60 (sessenta) parcelas (com exceção dos débitos de 2012)	50%	50%
em até 12 (doze) parcelas, referentes aos débitos de 2012	50%	50%

O parcelamento será em prestações mensais, iguais e sucessivas e vencerão a cada 30 (trinta) dias a contar da data da 1ª (primeira) parcela que deverá ser paga no ato da formalização do acordo.

Para cada conjunto de débitos será formalizado um acordo, o qual se referirá aos débitos consolidados entre as classificações de:

- Pagamento à Vista de débitos junto à Prefeitura Municipal, nos termos da letra "a" da tabela retro citada;
- Pagamento à Vista de débitos junto ao SAAEP, nos termos da letra "a" da tabela retro citada;
- Pagamento parcelado de débitos vencidos até 31 de dezembro de 2011, junto à Prefeitura Municipal, na forma optada, nos termos das letras "b", ou "c", ou "d", ou "e" da tabela retro citada;
- Pagamento parcelado de débitos vencidos no exercício de 2012, junto à Prefeitura Municipal, na forma optada, nos termos da letra "f" da tabela retro citada;
- Pagamento parcelado de débitos vencidos até 31 de dezembro de 2011, junto ao SAAEP, na forma optada, nos termos das letras "b", ou "c", ou "d", ou "e" da tabela retro citada;
- Pagamento parcelado de débitos vencidos no exercício de 2012, junto ao SAAEP, na forma optada, nos termos da letra "f" da tabela retro citada;

**§ 1º** Os débitos referentes ao exercício de 2012 só poderão ser parcelados em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com anistia de 50% (cinquenta por cento) da multa e remissão de

50% (cinquenta por cento) dos juros de mora, nos termos do § 1º, do Art. 3º, da Lei 2.786, de 23/08/2013.

**§ 2º** Fica permitido ofertar quantia à vista como forma de amortização do débito tributário existente, sendo que sobre esta quantia aplicar-se-á a anistia da multa e a remissão dos juros de mora, ambos na percentagem de 100% (cem por cento), e, neste caso, a mesma não poderá ser considerada como 1ª (primeira) parcela dos demais débitos optados para pagamento parcelado, a qual deverá ser recolhida no ato da formalização do acordo optado na forma da retro citada tabela.

**§ 3º** O parcelamento de um determinado conjunto de débitos/tributos não ensejará, obrigatoriamente, o parcelamento de outro.

**Art. 3º** Fica estabelecido em R\$ 20,00 (vinte reais) o valor mínimo de cada parcela, em cada um dos parcelamentos formalizados, na forma das letras "c,d,e,f" do inciso III, do Art. 2º, deste Decreto.

**Art. 4º** O atraso no pagamento da prestação acarretará na sua atualização monetária através de índice oficial e na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou fração de mês, ambos sobre o valor corrigido.

**Parágrafo Único.** O acúmulo de 03 (três) parcelas não pagas, de forma consecutiva ou alternada, desde que assegurado ao contribuinte o amplo direito de defesa, implicará na exclusão do REFIS Municipal.

**Art. 5º** Nos termos do inciso VII, do Art. 6º, da Lei 2.786/13, a configuração de inadimplência de tributos municipais e/ou preços públicos abrangidos pelo REFIS, desde que assegurado ao contribuinte o amplo direito de defesa, também implicará na exclusão do REFIS Municipal.

**Art. 6º** A Diretoria de Administração e Finanças ficará responsável pelo processamento dos acordos formalizados, inclusive seu deferimento, devendo observar que:

O requerimento do interessado no acordo de que trata o presente Decreto fica isento de recolhimento de preço público.

Por ocasião do pedido de formalização do acordo, o interessado deverá, expressamente, através de:

**REQUERIMENTO:** requerer o parcelamento de seus débitos, observado o procedimento específico para cada conjunto de dívida parcelável, nos termos do inciso III, do Art. 2º, deste Decreto;

**TERMO DE CIÊNCIA E OPÇÃO DE PARCELAMENTO:** cientificar-se dos débitos constantes do Extrato de Débitos levantados no ato da formalização do acordo, bem como optar pela forma de parcelamento desejado, os quais farão parte integrante do requerimento de parcelamento como anexos;

**TERMO DE DECLARAÇÃO:** declarar sua desistência irrevogável de quaisquer impugnações, recursos interpostos ou não, embargos à execução ou ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre os quais se fundamentam;

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** autorizar que quaisquer valores depositados judicialmente, ou a título de depósito judicial, bem como quaisquer valores depositados administrativamente, sejam convertidos em renda e amortizados do valor da dívida;

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA:** confessar de forma irrevogável e irretroatável a totalidade dos débitos abrangidos pelo(s) parcelamento(s) formalizados conforme a opção do interessado; e

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA:** declarar sua ciência aos dispositivos expressos na legislação municipal que tratam do REFIS, mais especificamente quanto às condições de exclusão do programa em decorrência da não observação dos dispositivos da Lei Municipal 2.786/13 e deste Decreto, e que a exclusão do REFIS acarretará o cancelamento dos benefícios concedidos e prosseguimento da competente ação de execução fiscal para cobrança do saldo remanescente do acordo de parcelamento.

Deverá ser procedida a comunicação expressa à Diretoria de Negócios Jurídicos, através da Chefe de Controle da Dívida Ativa, quanto à extinção ou suspensão da exigibilidade dos créditos tributários.

Os processos administrativos, formalizados nos termos deste Decreto, deverão ser registrados em Livro Específico de Controle e mantidos organizados e em ordem até finalização de todos os procedimentos atinentes aos mesmos.

**Art. 7º** Para aplicação dos benefícios do Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal, de Santo Antônio de Posse – SP, os contribuintes interessados deverão formalizar seu pedido até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2013.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de agosto de 2013.

**DR. MAURICIO DIMAS COMISSO**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL GONÇALVES DA SILVA**  
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**CONVITE  
II ENCONTRO  
DO GRUPO DE  
GESTANTES**



**DATA: 24/09/2013  
HORÁRIO: 14:00HS  
LOCAL: Centro Múltiplo do Idoso**

**(maiores informações nas Unidades de Saúde)**

**ANSIEDADE NA GESTAÇÃO, DEPRESSÃO PÓS  
PARTO E TÉCNICAS DE RELAXAMENTO**

**VAGAS  
PREFERENCIAIS  
É PARA AQUELES QUE  
PRECISAM**

**RESPEITE !**

**COMPPDENE**

Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e Necessidades Especiais  
de Santo Antônio de Posse

# Comunicado importante!

**ANOTE NOSSO NOVO  
ENDEREÇO:**

**Rua Santo Antonio nº 797**

**Telefones: 3896.4053 / 3896.4273**

**VIGILÂNCIA EM  
SAÚDE**



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

**CONVOCA:**

ANA VALERIA DE SOUZA M. BUENO  
ROSANGELA APARECIDA F. DA ROCHA  
GISELLE DOMINGUES VIEIRA  
JOELMA PEREIRA DE C. SCALADON  
MARIA APARECIDA SANTANA DAVID

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 002/2012 de Professor Titular de Educação Básica I, a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua contratação por prazo determinado, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso. O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 19 de setembro de 2013.

**Maria José Bulia**  
**Diretora de Recursos Humanos**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

**CONVOCA:**

ALINE HELEN DA SILVA  
JOSE LUIZ BELLINI

Aprovado e classificado no Concurso Publico n.º 001/2013 de Faxineira a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso. O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

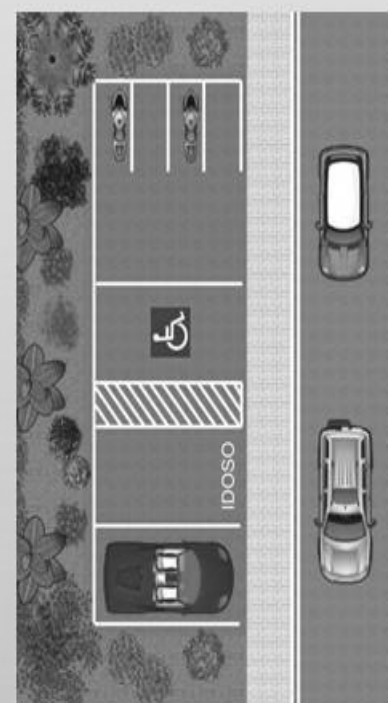
Santo Antonio de Posse, 19 de setembro de 2013.

**Maria José Bulia**  
**Diretora de Recursos Humanos**



**Prefeitura**  
**Municipal de Santo**  
**A. de Posse**

**RESPEITE AS**  
**LEIS DE**  
**TRÂNSITO**



**OU TODOS SE UNEM,**  
**OU MUITOS PODEM SOFRER.**

**>>> ACESSE NOSSO SITE: [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)**



**SEARA ALIMENTOS EM JAGUARIÚNA CONTRATA:**

**OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA** - cursando 3º ano de Engenharia Ambiental, c/experiência na função. Disp. de horário durante o dia. Cesta alimentação (R\$ 140,00), Transp. fretado, Conv. Farmácia, Unimed, Refeitório no local, e Seguro de Vida. Interessados enviar CV para josiane.santos@seara.com.br

**AUXILIAR DE PRODUÇÃO:** Entrevistas dias 23 e 30 de setembro às 9h00 no Procon na Rua Assumpta Mion Bianchi nº 55—perto da Rodoviária.

**SUPERMERCADO CONTRATA:**

**COZINHEIRA (2 VAGAS) C/EXPERIÊNCIA.** P/início imediato. Benefícios: Convênio Médico após experiência e refeição no local. Entregar currículo pelo e-mail rh@bonettism.com.br a/c de Daniele ou no endereço R. Santo Antonio, 659 - Centro

**BANHISTA PARA PET SHOP – MASC/FEM - SEM EXPERIÊNCIA**

Acima de 18 anos, com CNH. Comparecer com currículo e documentos para entrevista na Rua Ângela Becari Felipe, 77 – Jd. Becari (Próx. Academia Atlética). Falar com Érica.

**SORVETERIA E LANCHONETE CONTRATA:**

**ATENDENTE / CAIXA / CHAPEIRO / COZINHEIRA / GARÇOM / SERV.GERAIS**

Ambos os sexos. Maior de 18 anos. Disponibilidade de horário, ser alfabetizado e comunicativo. Horário de trabalho: de terça a domingo das 8 às 17 ou das 14 às 23h

Interessados entregar currículo com foto na Rua Zulmira Ronaldo Lucon, 833 – Jardim Planalto

**CAMAREIRA PARA MOTEL**— trabalhar das 23 às 07:00hs. Alimentação no local, ajuda no transporte.

**AUX DE ARMAZÉM MASCULINO** –Acima de 18 anos. Benefícios: Transporte Fretado(gratuito), Restaurante no local, Plano Odontológico, Plano de Saúde, Seguro de Vida.

Entregar currículo na Rua Assumpta Mion Bianchi nº 55 – perto da Rodoviária

**CONTE COM AS LINHAS DE CRÉDITO**

do Banco do Povo Paulista, o maior programa estadual de microcrédito do Brasil.

**Valores de Financiamento\***

Pessoa Física  
de R\$ 200,00 até R\$ 10.000,00

Pessoa Jurídica (incluindo MEI)  
de R\$ 200,00 até R\$ 15.000,00



**Prazos de Pagamento\***

Pessoa Física  
até 24 parcelas mensais

Pessoa Jurídica (incluindo MEI)  
até 36 parcelas mensais



**Carência de até 90 dias\***



Pça Chafia Chaib Baracat nº 351

**Telefone: 3896-9043**

Horário de atendimento: das 13 às 17h



**Dia 28 de setembro (sábado)**

**das 20 às 24h**

**Centro Múltiplo do Idoso**

**Informações tel 3896-2436**





## XI CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2013

### TABELA DE JOGOS

DIA	DIA	Hora	EQUIPE	RESULTADO			EQUIPE
Sábado	14/09	13:45	NACIONAL	2	X	1	FAZENDINHA
		15:30	PAULISTA	2	X	1	MONTE SANTO
Domingo	15/09	08:15	ITAPOSSE	6	X	0	ATLETICO B.V.
		10:00	DIVINO	1	X	4	SÃO JUDAS
Sábado	21/09	13:45	JOVENS DA PAZ		X		MARCIONILIO SOUZA
		15:30	UNIAO POSSENSE F.C.		X		N.D.B.
Domingo	22/09	08:15	MULTI FORÇA		X		NACIONAL
		10:00	FAZENDINHA		X		ITAPOSSE
Sábado	28/09	13:45	PAULISTA		X		DIVINO
		15:30	MONTE SANTO		X		UNIAO POSSENSE F.C.
Domingo	29/09	08:15	SÃO JUDAS		X		N.D.B.
		10:00	ATLETICO B.V.		X		JOVENS DA PAZ



Os jogos acontecem no campo do UPFC II  
Rua Dr. Jorge Tibiriçá nº 1967, Bairro Pedra Branca



**22 DE SETEMBRO**  
**1º ENCONTRO CULTURAL**

Direção: Professor Nilton Nequinho - Supervisão Geral C. Mestre Gaguinho

DIA 22 DE SETEMBRO - AS 10:00 HORAS DA MANHA - CLUBE UNIÃO POSSENSE.  
OFICINAS PEDAGÓGICAS COM C.MESTRA GIÇA E PROFESSOR MONKEY

DIA 22 DE SETEMBRO - AS 14:00 HORAS NO (GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.) BATIZADO E TROCA DE GRADUAÇÕES.  
INFORMAÇÕES: (19) 9659-0182 - (19) 9919-9741

**C I D A D E**  
**SANTO ANTONIO DE POSSE - SP**

Presença confirmada dos Capoeiristas das cidade de: Amparo, Indaiatuba, Itú, São Bernardo do Campo, Franco da Rocha, Jandira, Barueri, Itapevi, Louveira, Campinas e Região.